

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 5.595, DE 2020.

Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e o Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.

Inclua-se, aonde couber ao Projeto de Lei nº 5.595, de 2020, a seguinte redação:

Art. 1º Para garantir a segurança dos professores e servidores da educação das redes pública e privada, estes deverão ter acesso a vacinação, como requisito essencial ao retorno das aulas, sendo garantido pelos Estados, Municípios e o Distrito Federal sua prioridade.

JUSTIFICAÇÃO

O retorno as aulas presenciais são de importância fundamental para que no futuro estas crianças e adolescentes possam estar devidamente instruídas para serem membros produtivos da sociedade.

Assim, é necessário garantir a proteção daqueles que vão lecionar as aulas, colocando-os com prioridade na vacinação.

Diante de tais fatos, e para remediar esta situação estamos apresentados esta emenda para garantir objetividade no projeto de lei.

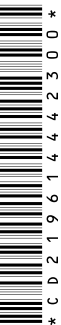
Sala da Sessões, em de de 2021.



Deputado JULIO CESAR RIBEIRO

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julio Cesar Ribeiro e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219614442300>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Julio Cesar Ribeiro)**

Dispõe sobre o reconhecimento da Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.

Assinaram eletronicamente o documento CD219614442300, nesta ordem:

- 1 Dep. Julio Cesar Ribeiro (REPUBLIC/DF)
- 2 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

